PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 03.02.14

FL. Nº 209
PROC. Nº 91/19/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2014, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: [illegible] 09/12/2013 15:32 [illegible]

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 113.802.000,00 (cento e treze milhões oitocentos e dois mil reais).

Artigo 3º - A receita publica se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4.320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Total (R$)
1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	16.778.000,00
Receita de Contribuições	9.000,00

FL. Nº 10
PROC. Nº 115

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

= fl. 02 =

Receita Patrimonial	406.000,00
Receita de Serviços	176.000,00
Transferências Correntes	85.928.000,00
Outras Receitas Correntes	3.838.000,00
SubTotal	**107.135.000,00**
(-) Dedução para formação do Fundeb	(9.927.000,00)
Subtotal	**97.208.000,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	250.000,00
Transferência de Capital	16.344.000,00
Subtotal	**16.594.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**113.802.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 113.802.000,00 (cento e treze milhões oitocentos e dois mil reais).

Artigo 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	**82.829.500,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	43.694.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Divida	200.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	38.935.500,00
4 – Despesas de Capital	**30.132.500,00**
4.1 – Investimentos	27.582.500,00
4.2 – Inversões Financeiras	200.000,00
4.3 – Amortização da Divida	2.350.000,00
9 – Reserva de Contingência	**840.000,00**
Total da Administração direta	**113.802.000,00**

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PODER LEGISLATIVO	2.490.300,00
PODER EXECUTIVO	111.311.700,00
TOTAL	**113.802.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FL. Nº 211
PROC. Nº PL 115/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

= fl. 03 =

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVO	2.490.300,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	7.389.700,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	508.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.895.500,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	4.113.000,00
10 – SAÚDE	34.135.500,00
11 – TRABALHO	1.700.000,00
12 – EDUCAÇÃO	30.817.000,00
13 – CULTURA	618.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	775.000,00
15 – URBANISMO	7.484.000,00
16 – HABITAÇÃO	4.287.500,00
17 – SANEAMENTO	1.840.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.891.500,00
20 – AGRICULTURA	2.608.000,00
22 – INDÚSTRIA	180.500,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.024.500,00
26 – TRANSPORTE	1.180.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.374.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	3.650.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	**113.802.000,00**

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – Secretaria da Câmara	2.490.300,00
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01.01 – Diretoria do Gabinete e Assuntos Jurídicos	1.006.000,00
02.01.02 – Sub-Prefeitura do Distrito de Jaciporã	281.000,00
02.01.03 – Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica	275.700,00
02.02.01 – Diretoria de Governo de Ações Estratégicas	768.000,00
02.03.01 – Diretoria Geral de Administração	6.130.000,00
02.03.02 – Inativos e Pensionistas	4.113.000,00
02.03.03 – Gestão do Corpo de Bombeiros	388.000,00
02.04.01 – Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	6.407.000,00
02.05.01 – Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana	8.931.000,00
02.06.01 – Diretoria de Assuntos Viários	1.129.000,00
02.07.01 – Diretoria de Agricultura	2.659.000,00
02.08.01 – Diretoria de Meio Ambiente	1.891.500,00
02.09.01 – Diretoria de Esportes	2.374.000,00
02.10.01 – Diretoria de Cultura e Turismo	618.000,00

FL. Nº 212
PROC. Nº 11.115/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

= fl. 04 =

02.11.01 – Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação	6.237.500,00
02.11.02 – Banco do Povo	74.500,00
02.11.03 – Senai	180.500,00
02.12.01 – Diretoria de Assistência Social	1.061.500,00
02.12.02 – CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social	359.000,00
02.12.03 – CREAS – Centro de Referencia Espec. Assist. Social	413.000,00
02.12.04 – FMDCA – Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	528.000,00
02.12.05 – FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	534.000,00
02.13.01 – Ensino Fundamental	17.846.000,00
02.13.02 – Ensino Infantil	10.849.000,00
02.13.03 – Ensino Médio	312.000,00
02.13.04 – Serviços Assistenciais	1.655.000,00
02.13.05 – Educação Especial	155.000,00
02.14.01 – Bloco de Atenção Básica	9.365.500,00
02.14.02 – Bloco de Média e Alta Complexidade	10.883.000,00
02.14.03 – Bloco de Assistência Farmacêutica	1.050.000,00
02.04.04 – Bloco de Vigilância em Saúde	1.722.000,00
02.14.05 – Bloco de Investimentos	5.914.000,00
02.14.06 – Bloco de Gestão do SUS	5.201.000,00
Total da Administração Direta	**113.802.000,00**

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 7º – Fica consignado no orçamento do município de 2014, na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a titulo de amortização de divida fundada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 8º – Fica consignado no orçamento do município de 2014, na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

Artigo 9º – Fica consignado no orçamento do município de 2014 na Secretaria da Fazenda, o valor de R$- 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a titulo de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Artigo 10 – Fica reservado o valor de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na Dotação Orçamentária 02.03.01.99.999.0999.2.099 – 9999.99 – Reserva de Contingência do Orçamento do Município de 2014, destinado a atender Emendas dos nobres Vereadores:

Parágrafo único – De acordo com o "caput" deste artigo o valor destinado aos Vereadores ficam assim distribuídos:

(Parágrafo incluído pela Emenda Aditiva n.º 01/13, de autoria de todos os vereadores)

FL. Nº 213
PROC. Nº 71.113/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

= fl. 05 =

Vereadores da Câmara Municipal de Dracena:

01	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação de Produtores Rurais
02	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação de Proteção aos Animais de Dracena – ARCA DE NOÉ
03	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
04	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da APMIAD
05	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da AABB
06	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Casa dos Velhos
07	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio do Lar Sã Doutrina
08	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena – Superando Limites
09	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio AVAPAC
10	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio AVAHU
11	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio Pousada Bom Samaritano
12	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio Associação Proteção a Criança
13	R$-14.444,56 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	destinado para custeio do Instituto Novo Amanhecer
14	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio do Projeto Esperança
15	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Casa do Adolescente (SOS)
16	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio do Albergue Noturno - Associação Assistencial Boas Novas
17	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da FUNDEC
18	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação. Desportiva. e Cultural de Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena.
19	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio do Grupo Teatral "Com Licença Vou a Luta"

FL. Nº 14
PROC. Nº 115/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

= fl. 06 =

20	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da ADEC
21	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação J. Marques
22	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação Terceiro Milênio
23	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Santa Casa
24	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da ADED
25	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio Grupo Conviver
26	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da melhor Idade de Dracena - SUYA
27	R$-14.444,44 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	destinado para custeio da Sociedade Terceira Idade Talismã

Artigo 11 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R$ 159.955,00 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco centavos) do orçamento de 2014, destinada as seguintes entidades:

Entidade	Convênio Municipal	Contrapartida Federal	Total
Casa dos Velhos de Dracena	0,00	4.131,00	4.131,00
Casa da Criança	27.000,00	1.920,00	28.920,00
APAE – Associação de Pais e Amigos	0,00	12.424,00	12.424,00
Projeto Esperança	7.000,00	0,00	7.000,00
Instituto Novo Amanhecer – INA	7.000,00	0,00	7.000,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	0,00	3.780,00	3.780,00
Casa do Adolescente	56.700,00	0,00	56.700,00
Assoc. Assistencial Boas Novas	40.000,00	0,00	40.000,00
Total	**137.700,00**	**22.255,00**	**159.955,00**

Artigo 12 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R$-600.818,00 (seiscentos mil oitocentos e dezoito reais centavos), do orçamento de 2014, de recursos advindos das esferas federal e estadual, destinada as seguintes entidades:

Entidade	Recurso Federal	Recurso Estadual	Total
Projeto Esperança	0,00	45.000,00	45.000,00
Instituto Novo Amanhecer – INA	150.000,00	57.000,00	207.000,00
AVAPAC – Ass. Volunt. Pacientes de Câncer	0,00	12.000,00	12.000,00
Lar Beneficente Sã Doutrina	0,00	65.300,00	65.300,00

FL. Nº 215
PROC. Nº PL 115/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

= fl. 07 =

Casa dos Velhos	20.655,00	96.207,00	116.862,00
APAE – Associação de Pais e Amigos	62.100,00	34.056,00	96.156,00
Casa da Criança	9.600,00	30.000,00	39.600,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	18.900,00	0,00	18.900,00
Total	**261.255,00**	**339.563,00**	**600.818,00**

Artigo 13 – Fica consignado no Orçamento Geral do Município, valores destinados a entidades, conforme segue:

Secretaria / Entidade	Convênio Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura	
Associação dos Produtores Rurais	70.000,00
Sindicato Rural de Dracena	160.000,00
Sindicato Rural de Dracena	30.000,00
Sindicato Rural de Dracena - FAPIDRA	100.000,00
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos "Integração"	20.000,00
Associação J. Marques	70.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	1.800.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	891.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	40.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena	240.000,00
Empresa Municipal de Saúde	760.000,00
FUNDEC	42.500,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	109.424,00
Casa dos Velhos de Dracena	40.900,00
Lar Beneficente Sã Doutrina Esp. Set. Dia de Dracena	36.000,00
Associação do Portador de Deficiência Física de Dracena	45.000,00
AVAPAC	16.500,00
Pousada Bom Samaritano	22.500,00
Arca de Noé	40.000,00
CISNAP	20.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	
ADEC	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	
Associação de Prot. a Matern. e a Infância de Dracena – APMIAD	143.000,00
AABB – Associação Atlética Banco do Brasil	42.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	
Grupo Camafeu	12.000,00
Grupo de Teatro Com Licença Vou a Luta	10.000,00

Parágrafo único - O repasse a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena – APMIAD esta autorizado pela Lei nº. 2.974 de 11.07.01 e Convenio nº. 003/01 de 30.07.01.

FL. Nº 216
PROC. Nº PL 115/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
= fl. 08 =

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Artigo 14 – Ficam alterados os anexos do PPA, Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e atualizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, que acompanham o presente e passam a vigorar com os dados constantes.

Artigo 15 – Ficam alterados os demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Complementar nº. 390, de 21 de junho de 2013, abaixo relacionados:

Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios anteriores

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 16 – Ficam alterados os relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo V – Descrição de Programas Governamentais/Metas/Custos – Custos para o exercício de 2014 e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2014.

Artigo 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º.

Artigo 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, não integrando o percentual previsto no artigo 17 da presente lei, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

Parágrafo Único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Artigo 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64.

FL. Nº 217
PROC. Nº PL 115/13

LEI N.º 4.229 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
= fl. 09 =

Artigo 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, no curso da execução do orçamento de 2014, destinados a cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Artigo 23 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação de bens móveis durante o exercício de 2014.

Artigo 24 – Fica o Poder Legislativo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, através de ato próprio.

Parágrafo único – Todos os atos editados pelo Poder Legislativo deverão ser comunicados ao órgão responsável pela consolidação das contas publicas do município, dentro do mês de edição do ato.

Artigo 25 – Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Artigo 27 – Revogam-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos